



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 795, DE 11 DE AGOSTO DE 1979

(Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei nº 430, de 14 de outubro de 1969 e dá outras providências).--



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 09/79, e ele promulga e sanciona a seguinte L E I:

ARTIGO 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 430, de 14 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

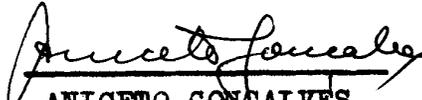
"O terreno referido no corpo do artigo, destinar-se-á exclusivamente à construção do edifício próprio da Sede da Autarquia donatária, sob pena de reversão do terreno doado, ao Município".

ARTIGO 2º - Continuam em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 430, de 14 de outubro de 1969.--

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 756, de 27 de junho de 1978 e outros atos posteriores à Lei nº 430, que tratam do mesmo assunto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de Agosto de 1979.--

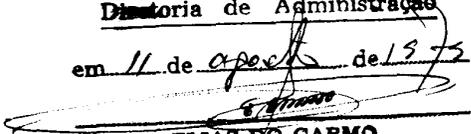

ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta
Diretoria Administrativa na
data supra.--

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 11 de agosto de 1979


ELIAS DO CARMO
DIRETOR